

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.23.00	8080	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / FUL	5.000,00	5.000,00	17.500,00	12.500,00
1.3.3.9.99.0.1.02.00.00.00.00		OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVIÇOS DE GESTÃO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS - 8080	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
1.9.1.1.09.0.1.19.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS / FUL	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.14.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES / FUL	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
TOTAL			7.000,00	7.000,00	40.000,00	33.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0022.2.059	3.3.90.39	8080	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	50	8080	Novembro	0,00	30.000,00	30.000,00
Total				0,00	30.000,00	30.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1468 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro e anulação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 19.991.000,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e um mil reais) e anulação da quantia de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	2.300.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	104	1.300.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	530.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	18.520.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	2.000.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	15.000.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.46	104	1.300.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.49	104	21.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	10.650.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	880.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	7.000.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	300.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	10.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	180.000,00
TOTAL			59.991.000,00

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	104	33.000.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	104	5.000.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.32	104	2.000.000,00
TOTAL			40.000.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 59.991.000,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	530	104	Dezembro	627.000,00	59.991.000,00	60.618.000,00
Total				627.000,00	59.991.000,00	60.618.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	570	104	Maio	10.675.077,36	4.000.000,00	6.675.077,36
22	570	104	Setembro	25.771.000,15	13.000.000,00	12.771.000,15
22	570	104	Outubro	59.012.801,78	23.000.000,00	36.012.801,78
Total				95.458.879,29	40.000.000,00	55.458.879,29

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1470 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) junto à Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0022.2.059	3.3.90.39	8080	5.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.39	509	25.000,00
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.39	509	31.000,00
TOTAL			61.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.14	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.33	509	20.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.35	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.36	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.37	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.92	509	1.000,00
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.30	509	30.000,00
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.31	509	1.000,00
50010.28.846.0000.0.014	3.3.90.93	8080	5.000,00
TOTAL			61.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia